CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 20/04/07

R Régia

FUNCIONÁRIO

DATA 13/08/73

PROJETO DE LEI Nº 64/73

ASSUNTO: Autoriza o chefe do executivo Municipal a abrir aos encargos gerais da Prefeitura o crédito especial de cr$ 50.000,00 para o fim que especifica

VEREADOR Prefeito Municipal - mens. nº 75/73

LEI Nº 4210 DE 22/08/73

DIOM Nº 5237 DE 22/08/73 parecer nada

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 042101973
Projeto: 00641973
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS/

LEI Nº 4210 DE 22 DE Agosto DE 1973.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir aos Encargos Gerais da Prefeitura o crédito especial de Cr$ 50.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE' LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir aos Encargos Gerais da Prefeitura o crédito especial de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para o fim a seguir indicado:

Cr$ 1,00

10.00 - ENCARGOS GERAIS DA PREFEITURA
1801.2003 - Indenizações Diversas
3.1.4.0 - Encargos Diversos..... 50.000

Parágrafo único. A abertura do crédito de que trata este artigo fica condicionada à anulação de dotações consignadas no vigente Orçamento, em igual importância.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de agosto de 1973.

Engº. Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 1036
Data 9 - 8 - 73

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 95/73

08-08-73

Sr. PRESIDENTE

Temos a grata satisfação de encaminhar a V.Exa. e Srs. Vereadores, dois Projetos de Lei, em anexo, que por sua importância e necessidade, se revestem da mais ampla prioridade.

O primeiro autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir um crédito especial de Cr$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS) aos Encargos Gerais da P.M.F., para indenizações diversas. Na elaboração do Orçamento para cada exercício financeiro, difícil de faz uma previsão para os Encargos Gerais, vez que os problemas surgidos com indenizações são inesperados.

2. O segundo autoriza o Chefe do Executivo a abrir um crédito suplementar de Cr$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL CRUZEIROS) à SECRETARIA DE FINANÇAS, para pagamento ao SEPROCE, de serviços de computação a serem executados para a P.M.F. Este Projeto foi elaborado em razão da dotação própria ser insuficiente para cobrir os gastos decorrentes dos serviços exigidos e contratados.

Exmo. Sr.

Antonio Costa Filho

M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NESTA

3. Na apreciação e exame dos Projetos acima descritos, V.Exa. e demais Vereadores, constatarão a preocupação da atual administração em procurar manter a máquina administrativa em perfeito funcionamento, jamais esquecendo a participação decisiva do Legislativo.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. e Srs. Vereadores, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 1a. discussão
Em 16 / 08 / 1973
Antonio Costa Filho
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 64/73 DE 13 DE agosto DE 1973

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir aos Encargos Gerais da Prefeitura o crédito especial de Cr$ 50.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir aos Encargos Gerais da Prefeitura o crédito especial de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para o fim a seguir indicado:

Cr$1,00

10.00 - ENCARGOS GERAIS DA PREFEITURA

1801.2003 - Indenizações Diversas

3.1.4.0 - Encargos Diversos..... 50.000

Parágrafo único. A abertura do crédito de que trata este artigo fica condicionada à anulação de dotações consignadas no vigente Orçamento, em igual importância.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 2a. discussão
Em 17 / 08 / 1973
Antonio Costa Filho
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 17 / 08 / 1973.
Antonio Costa Filho
PRESIDENTE

Dispensado de Impressão e Intersticio
Em 16 / 08 / 1973
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

CÂMARA MUNICIPAL

PARECER Nº 67/

AO PROJETO DE LEI Nº 64/73, Mensagem nº 25/73

Encaminhou o Chefe da Edilidade à consideração desta Casa, na conformidade da legislação vigente o projeto de lei nº 64/73 que " Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir nos Encargos Gerais da Prefeitura o crédito especial de Cr$ 50.000,00 para o fim que especifica. "

A medida é por demais justa e oportuna, tendo em vista que se faz necessária para o pagamento de indenizações diversas e a abertura do referido crédito fica condicionada à anulação de dotações consignadas no vigente Orçamento, em igual importância.

Em face do exposto e levando-se em conta a justificativa contida na Mensagem Prefeitural somos pela aprovação da matéria.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 de agosto de ~~1973~~.

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

José Monteiro

2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

COMISSÃO DIRETORA

A COMISSÃO DIRETORA EM EXERCÍCIO DA REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 64/73.

APROVADO Em 18/8/1973 PRESIDENTE

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir aos Encargos Gerais da Prefeitura o crédito especial de Cr$ 50.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir aos Encargos Gerais da Prefeitura o crédito especial de Cr$..... 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para o fim a seguir indicado:

Cr$1,00

10.00 - ENCARGOS GERAIS DA PREFEITURA

1801.2003 - Indenizações Diversas

3.1.4.0 - Encargos Diversos 50.000

Parágrafo único. A abertura do crédito de que trata este artigo fica condicionada à anulação de dotações consignadas no vigente Orçamento, em igual importância.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de agosto de 1973.

Antônio Furtado — PRESIDENTE

— VICE-PRESIDENTE

Maria José Oliveira — 1º SECRETÁRIO

José Mourão — 2º SECRETÁRIO

CMF

NMS/

Of. nº

Fortaleza, 20 de agosto de 1973.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "autoriza o Chefe do Executivo Municipal' a abrir aos Encargos Gerais da Prefeitura o crédito especial de ' Cr$ 50.000,00 para o fim que especifica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª., protestos de elevado apreço e consideração.

Antônio Costa Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA